



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.226 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.166 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE QUATIS/RJ".

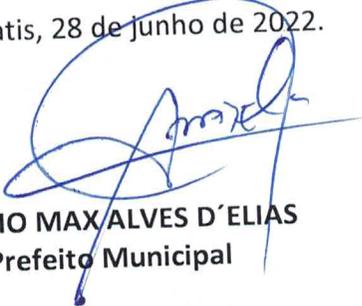
A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.166, de 17 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A carteira de identidade funcional da Guarda Civil Municipal de Quatis será confeccionada com as Armas Nacionais (brasão da República Federativa do Brasil), terá sua forma definida em Decreto do Executivo, obedecendo as demais exigências aqui apresentadas."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo 6º e o Anexo I da Lei Municipal nº 1.166, de 17 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de junho de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal